



**DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 022/2024.**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 167/2024.**

**REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ENQUADRADAS NO ART. 48 DA LEI FEDERAL 123/06, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL N.º 3.921, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

## **PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, e através do Agente de Contratação **Luís Fernando Lana Pena**, designado pela Portaria 3.618 de 08 de dezembro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação, na forma **ELETRONICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, e Decreto Municipal n.º 8.299/23.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Luís Fernando Lana Pena.

**EQUIPE DE APOIO:** Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/09/2024 até às 12h59min.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/09/2024 às 13h00min.

## **1 – OBJETO**

1.1. Contratação de capacitação para os atores da rede de proteção e atendimento às violências contra mulher, para apoio na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando visitas institucionais e supervisões técnicas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Secretaria de Governança de Assistência Social de Coronel Fabriciano-MG, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

## **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao referido processo serão enviados ao Agente de Contratação, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Aviso de Contratação Direta, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos anexos, decidir sobre a impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

2.2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.**

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**3.1.1. No presente processo licitatório, somente poderão participar as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, utilizando-se como fundamento a Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.**

3.2. Não poderão participar desta contratação:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei 14.133/21;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;
- g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a dispensa.

4.5. A participação na Dispensa se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, os licitantes encaminharão, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á a etapa, para a posterior abertura da sessão pública.**

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a).

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Agente de Contratação (a) e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total do item;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável: marca e modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.



6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. As proponentes ao cadastrarem suas propostas eletronicamente, antes do encerramento do prazo previsto para recebimento das propostas, deverão apensar o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

6.6.1. Especificar na proposta a descrição detalhada e as características técnicas do produto ofertado.

6.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.8. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.**

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão ofertar lances verbais.

7.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.2. Será adotado para a etapa de disputa, o modo ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até a obtenção do menor preço proposto.**

7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrada vedada a identificação do fornecedor.



7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá propor contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.1.1. SE solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.**

9.1.2. A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Aviso de Contratação Direta devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

**9.1.4. NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO. CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

## 10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

### **10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;



- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

#### **10.1.3 Relativa à Qualificação Técnica:**

- a) As exigências relativas às qualificações técnicas deverão ser apresentadas em conformidade com o item 9 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Termo de Referência – Anexo I, anexo deste instrumento convocatório.

#### **10.1.4. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;  
ou  
a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **10.3.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.**

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico [www.fabriciano.mg.gov.br](http://www.fabriciano.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## 12 – DA RATIFICAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará o objeto da contratação.

## 13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio e a ocorrência será registrada em ata.

## 14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03(três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano.



14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Aviso de Contratação Direta ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

## 15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



15.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

15.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;

15.5.3. Não mantiver a proposta;

15.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

15.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.6. Cometer fraude fiscal;

15.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

15.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **17 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência da contratação, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no Aviso de Contratação Direta serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Aviso de Contratação Direta e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação (a) em contrário.



17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Da sessão pública divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.13. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de Compras Licitações, localizada na Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar, Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / (31) 3406- 7452 e pelo e-mail [licitacao@fabriciano.mg.gov.br](mailto:licitacao@fabriciano.mg.gov.br).

Coronel Fabriciano, 20 de agosto de 2024.

Elaborado por:

**PAULO VALADARES DA SILVA**  
**Oficial de Administração II**

Aprovado por:

**JOSÉ PEREIRA**  
**Assessor de Compras e licitações**

\_\_\_\_\_



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º 3908/2024

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de capacitação para os atores da rede de proteção e atendimento às violências contra mulher, para apoio na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando visitas institucionais e supervisões técnicas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Secretaria de Governança de Assistência Social de Coronel Fabriciano-MG. Utilização de recurso vinculado do ente federal / Bloco de Proteção Social Especial – Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O reconhecimento da necessidade de capacitação para os profissionais que compõem a rede de proteção e enfrentamento às violências contra a mulher emerge como uma estratégia crucial para aplicar adequadamente técnicas e instrumentos de intervenção. Esta capacitação se torna essencial para efetivar as diretrizes delineadas nas políticas públicas, especialmente aquelas direcionadas ao combate à violência contra a mulher.

No âmbito da assistência às mulheres vítimas de violência, a Política Nacional busca garantir um atendimento humanizado e qualificado através da formação contínua de agentes públicos e comunitários, da criação de serviços especializados (como Casas-Abrigo, Centros de Referência, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e do fortalecimento da Rede de Atendimento, promovendo a integração entre os diversos níveis de governo e a sociedade civil.

Essa política se estrutura a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, conceituando os diversos tipos de violência contra a mulher e delineando eixos de atuação: prevenção, enfrentamento e combate, assistência, acesso e garantia de direitos. Esses eixos visam não apenas punir agressores, mas também desconstruir estereótipos de gênero, fortalecer a rede de apoio às mulheres e empoderar as vítimas.

A Lei Maria da Penha é reconhecida como um marco na proteção das mulheres vítimas de violência no Brasil, mas ainda há desafios significativos para sua implementação efetiva. Um dos principais obstáculos reside na necessidade de capacitação profissional constante para todos os atores da rede de proteção e atendimento, garantindo um suporte integrado e eficiente às mulheres em situação de violência.

No município de Coronel Fabriciano, diversos órgãos e unidades compõem diretamente essa rede de proteção e atendimento à mulher vítima de violência. No entanto, mudanças constantes nas equipes de profissionais ressaltam a importância de uma compreensão sólida do papel e atuação de cada unidade na rede, assegurando um acolhimento rápido, individualizado e humanizado às vítimas.

Diante disso, fica evidente a necessidade de investimento público para garantir a implementação de políticas que promovam o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência e a integração de todos os serviços em uma rede de atenção eficaz. Esse investimento não apenas beneficiará as vítimas diretamente, mas também contribuirá para a redução da violência contra a mulher no município.

Por fim, é crucial destacar o aumento significativo no atendimento às mulheres vítimas de violência na rede socioassistencial do município ao longo dos anos. Esses dados apontam para a urgência de um compromisso contínuo com a capacitação dos profissionais e o fortalecimento da rede de proteção e atendimento como um todo.

#### 3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento.

3.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:



3.2.1. Os serviços serão atestados:

3.2.1.1. O Ateste do serviço dar-se-á definitivamente no prazo em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão de cada item, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços.

3.2.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.2.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.2.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.3. A contratação será GLOBAL, considerando a importância de que se tenha continuidade plena de CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA com o mesmo direcionamento, e a vinculação direta do segundo com o primeiro item.

#### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

**01.19.01.08.244.0005.2006.3.3.90.39.00 - FICHA 1122 - FONTE 1.660 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0002 - 49559X (REC FED PSE).**

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

#### 6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em 02 (duas) etapas:

- a) 80% (oitenta por cento) do valor após a conclusão das etapas 1, 2, 3, 4 e 5;
- b) 20% (vinte por cento) restante do valor, após a conclusão da etapa 6.

**6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.**

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### 7 – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

##### 7.1. DO REAJUSTE

7.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.



7.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com previa de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## **7.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.2.1. Os preços poderão ser realinhados/repackedos/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

7.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

7.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. CABERÁ A CONTRATANTE:**

8.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada;

8.1.1.1. Definir conjuntamente com a empresa contratada o cronograma para a realização de todas as etapas no município de Coronel Fabriciano;

8.1.1.2. Providenciar o local para execução de cada etapa, assim como lanche para as equipes participantes da Capacitação na forma presencial;

8.1.1.3. Mobilizar os participantes para a Capacitação;

8.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do serviço;

8.1.4. Rejeitar o serviço caso não apresentem condições adequadas;

8.1.5. Solicitar a correção do serviço, mediante comunicação a ser realizada pela Coordenação responsável;

8.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço, e interromper o mesmo se for o caso;



8.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do serviço;

8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência.

## **8.2. CABERÁ À CONTRATADA VENCEDORA:**

8.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal/mão de obra qualificada para a plena execução dos serviços;

8.2.1.1. A CONTRATADA deverá garantir pelo menos 1 (um) profissional especializado com conhecimento específico comprovado em atividades relacionadas ao objeto desta contratação, além de formação acadêmica mínima de nível superior completo;

8.2.1.2. A formação acadêmica/técnica do profissional/equipe da CONTRATADA deverá ser comprovada através de atestados ou títulos fornecidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) no ato da apresentação da proposta;

8.2.1.3. Deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

8.2.1.4. Deverá definir conjuntamente com o município contratante qual plataforma de transmissão para a supervisão técnica realizada online;

8.2.1.5. Deverá elaborar todo o material a ser trabalhado ao longo da supervisão técnica;

8.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais e obrigações trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coronel Fabriciano-MG;

8.2.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

### **8.2.6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

8.2.6.1. CAPACITAR os profissionais que compõem a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, para atuar na garantia de direitos, a partir de responsabilidades compartilhadas;

8.2.6.2. DESVELAR o papel e a atuação de cada órgão integrante da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, de forma integrada;

8.2.6.3. CONTRIBUIR para a construção e efetivação do Protocolo / Fluxo municipal de atendimento às mulheres vítimas de violência;

8.2.6.4. REALIZAR visitas técnicas às instituições que integram a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências;

8.2.6.5. ESTABELEECER compromisso entre os órgãos que integram a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências para fortalecer essa rede e humanizar o atendimento/acolhimento;

8.2.6.6. MAPEAR as percepções da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências acerca do entendimento das políticas de combate à essas violências no município;

8.2.6.7. SUPERVISIONAR com suporte técnico, de forma online, aos órgãos que compõem a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na execução do Protocolo / Fluxo de atendimento.



## 9 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. A LICITANTE ficará obrigada a apresentar documentação relativa à comprovação de capacidade Técnica para execução dos serviços, apresentando breve currículo do(s) capacitador(es) que deverá possuir as seguintes qualificações:

- a) Possuir no mínimo nível superior;
- b) Experiência em serviços especializados, treinamentos e/ou capacitações com respeito ao atendimento à mulher em situação de violências, que se aproximem da proposta descrita neste termo.

9.2. A servidora responsável para a análise da documentação será a fiscal do contrato Luciene Silva de Souza, lotada no cargo de coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Telefone (31) 98852-2660, e-mail creas@fabriciano.mg.gov.br.

## 10 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

10.1. A presente contratação terá como gestora a servidora Flávia Felix de Carvalho Silva, lotada no cargo de Gerente da Proteção Especial, Telefone (31) 9 8383-1380, e-mail pse@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Luciene Silva de Souza lotada no cargo de coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Telefone (31) 98852-2660, e-mail creas@fabriciano.mg.gov.br.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2.1. Compete ao(a) Gestor(a) do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.2.2. Compete ao(a) Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do serviço, devendo o(a) servidor(a) designado(a) verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações ao(a) gestor(a) do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O (a) fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos (as) funcionários (as) eventualmente envolvidos (as), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## 11 - SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:



11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço da licitação;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;



11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

## 12 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT
01	<p>Contratação de CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA para os atores da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando a realização de visitas técnicas às unidades que compõem essa rede, de acordo com cronograma construído juntamente entre o contratante e contratada.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA PREVISTA: 24 horas presenciais, para a capacitação e visitas técnicas, distribuídas em 04 dias consecutivos, no município de Coronel Fabriciano.</b></p> <p>OBJETIVOS MINIMOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:</p> <p><b>ITEM 01:</b> Capacitar os profissionais que integram a Rede de enfrentamento as violências contra mulher, para atuar na garantia de direitos, a partir de responsabilidades compartilhadas. Temas mínimos a serem abordados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Porque a Mulher vítima de violência precisa de uma rede de proteção atuante.</li><li>2. O que é uma rede de proteção intersetorial e socioassistencial?</li><li>3. Desconstruindo a intervenção institucional setorial para a construção de uma intervenção conjunta estratégica.</li></ol> <p><b>ITEM 02:</b> Desvelar o papel e a atuação de cada órgão dentro da rede de proteção. Temas mínimos a serem abordados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Sensibilizar os atores sobre a Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.</li><li>2. Sensibilizar os atores sobre Resolução Nº 254 de 04/09/2018 – CNJ;</li><li>3. Sensibilizar os atores sobre Lei 14.541/2023;</li><li>4. Sensibilizar os atores sobre Lei nº 10.778/2003.</li></ol> <p><b>ITEM 03:</b> Contribuir para construção e efetivação do protocolo para implementação do fluxo municipal de atendimento as mulheres vítimas de violências. Temas a serem abordados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O que é um Protocolo e como elaborar?</li><li>2. O que é um fluxo de atendimento e como elaborá-lo?</li></ol> <p><b>ITEM 04:</b> Realizar Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CREAS, CRAS, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, CENTRO POP, Secretaria de Educação. Objetiva realizar visita a cada uma dessas instituições citadas para que possamos efetivar o protocolo do fluxo de atendimento à mulher vítima de violências.</p> <p><b>Item 4A -</b> Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CRAS, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, CENTRO POP, Secretaria de Educação.</p>	SERV	01



	<b>Item 4B</b> - Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CENTRO POP, Secretaria de Educação.  <b>ITEM 5:</b> Capacitar a equipe técnica do CREAS para atendimento à mulher vítima de violência. 1. Reunir a equipe técnica do CREAS para consolidar o seu papel dentro da rede de proteção a mulher e sua família. 2. O que fazer quando a mulher chegar no CREAS e relata uma situação de violência? 3. Como acionar e/ou articular a Rede de proteção a mulher vítima de violências?		
<b>02</b>	Contratação de CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA para os atores da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando a realização de visitas técnicas às unidades que compõem essa rede, de acordo com cronograma construído juntamente entre o contratante e contratada.  <b>ITEM 06:</b> Supervisão técnica online por 03 (três) meses, objetivando acompanhar e orientar a execução do protocolo, com 2 horas quinzenais, totalizando 6 horas, por meio de plataforma proposta pela empresa contratada.	SERV	01

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

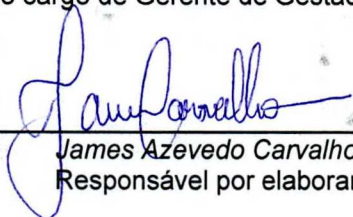
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

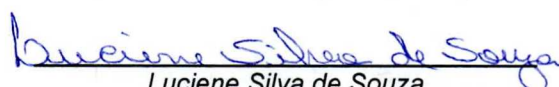
13.3. A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.


13.4. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

### 14. RESPONSÁVEIS

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor James Azevedo Carvalho, TNS II / Assistente Social, inscrito no CPF sob nº 071.378.036-36 e aprovado pelo servidor Gabriel Anselmo Rodrigues Rocha, lotado no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrito no CPF sob o número 152.855.016-10.

  
James Azevedo Carvalho  
Responsável por elaborar

  
Luciene Silva de Souza  
Fiscal de Contrato

  
Gabriel Anselmo Rodrigues Rocha  
Responsável por aprovar

  
Flávia Felix de Carvalho Silva  
Gestor(a) de Contrato

Responsável por autorizar:

Letícia Fernandes Godinho  
Secretária de Governança de Assistência Social



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**Dispensa Eletrônica n.º 022/2024 – Processo de Compra n.º 167/2024**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de capacitação para os atores da rede de proteção e atendimento às violências contra mulher, para apoio na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando visitas institucionais e supervisões técnicas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Secretaria de Governança de Assistência Social de Coronel Fabriciano-MG, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Contratação de CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA para os atores da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando a realização de visitas técnicas às unidades que compõem essa rede, de acordo com cronograma construído juntamente entre o contratante e contratada.</p> <p><b>CARGA HORÁRIA PREVISTA: 24 horas presenciais, para a capacitação e visitas técnicas, distribuídas em 04 dias consecutivos, no município de Coronel Fabriciano.</b></p> <p>OBJETIVOS MINIMOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:</p> <p><b>ITEM 01:</b> Capacitar os profissionais que integram a Rede de enfrentamento as violências contra mulher, para atuar na garantia de direitos, a partir de responsabilidades compartilhadas. Temas mínimos a serem abordados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Porque a Mulher vítima de violência precisa de uma rede de proteção atuante.</li><li>2. O que é uma rede de proteção intersetorial e socioassistencial?</li><li>3. Desconstruindo a intervenção institucional setorial para a construção de uma intervenção conjunta estratégica.</li></ol> <p><b>ITEM 02:</b> Desvelar o papel e a atuação de cada órgão dentro da rede de proteção. Temas mínimos a serem abordados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Sensibilizar os atores sobre a Lei nº 11.340/2006 Maria da Penha: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência</li></ol>	SRV	01	16.971,00	16.971,00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**

Assessoria de Licitações  
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

	<p>Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.</p> <p>2. Sensibilizar os atores sobre Resolução Nº 254 de 04/09/2018 – CNJ;</p> <p>3. Sensibilizar os atores sobre Lei 14.541/2023;</p> <p>4. Sensibilizar os atores sobre Lei nº 10.778/2003.</p> <p><b>ITEM 03:</b> Contribuir para construção e efetivação do protocolo para implementação do fluxo municipal de atendimento as mulheres vítimas de violências. Temas a serem abordados:</p> <p>1. O que é um Protocolo e como elaborar?</p> <p>2. O que é um fluxo de atendimento e como elaborá-lo?</p> <p><b>ITEM 04:</b> Realizar Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CREAS, CRAS, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, CENTRO POP, Secretaria de Educação. Objetiva realizar visita a cada uma dessas instituições citadas para que possamos efetivar o protocolo do fluxo de atendimento à mulher vítima de violências.</p> <p><b>Item 4A</b> - Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CRAS, Polícia Militar, Polícia Civil, Ministério Público, Conselho Tutelar, CENTRO POP, Secretaria de Educação.</p> <p><b>Item 4B</b> - Visita técnica as seguintes instituições e seus responsáveis: CENTRO POP, Secretaria de Educação.</p> <p><b>ITEM 5:</b> Capacitar a equipe técnica do CREAS para atendimento à mulher vítima de violência.</p> <p>1. Reunir a equipe técnica do CREAS para consolidar o seu papel dentro da rede de proteção a mulher e sua família.</p> <p>2. O que fazer quando a mulher chegar no CREAS e relata uma situação de violência?</p> <p>3. Como acionar e/ou articular a Rede de proteção a mulher vítima de violências?</p>				
02	<p>Contratação de CAPACITAÇÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA para os atores da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando a realização de visitas técnicas às unidades que compõem essa rede, de acordo com cronograma construído juntamente entre o contratante e contratada.</p> <p><b>ITEM 06:</b> Supervisão técnica online por 03 (três) meses, objetivando acompanhar e orientar a execução do protocolo, com 2 horas quinzenais, totalizando 6 horas, por</p>	SRV	01	4.229	4.229,00



Estado de Minas Gerais  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**  
Assessoria de Licitações  
Praça Luís Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano / MG  
Tel: (31) 3406-7540 / (31) 3406-7452 - E-mail: licitação@fabriciano.mg.gov.br

meio de plataforma proposta pela empresa contratada.				
<b>VALOR GLOBAL:</b>				<b>R\$ 21.200,00</b>

**Observações:**

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento/execução, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Validade da proposta:**

60(sessenta) dias.

**Dados para pagamentos:**

Código Bancário: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Data:**

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal**



### ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

#### Dispensa Eletrônica n.º 022/2024 – Processo de Compra n.º 167/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO**, com sede na Praça Dr. Louis Ensck n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor....., doravante denominada **CONTRATADA(O)**, com fundamento na (**Dispensa Eletrônica n.º 022/2024 – Processo de Compra n.º 167/2024**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa Eletrônica n.º 022/2024**, realizada com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021.combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de capacitação para os atores da rede de proteção e atendimento às violências contra mulher, para apoio na construção e execução do Protocolo / Fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violências, contemplando visitas institucionais e supervisões técnicas, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Secretaria de Governança de Assistência Social de Coronel Fabriciano-MG, tendo como fonte de receita, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) do seu vencimento.

#### 3.2. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

3.2.1. Os serviços serão atestados:

3.2.1.1. O Ateste do serviço dar-se-á definitivamente no prazo em até 02 (dois) dias úteis após a conclusão de cada item, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços.

3.2.1.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Contratante, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.2.1.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.2.1.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente:**

**01.19.01.08.244.0005.2006.3.3.90.39.00 - FICHA 1122 - FONTE 1.660 - COD 0000 – CLASSE DE GESTÃO 0002 - 49559X (REC FED PSE).**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O faturamento será efetuado em 02 (duas) etapas:

- a) 80% (oitenta por cento) do valor após a conclusão das etapas 1, 2, 3, 4 e 5;
- b) 20% (vinte por cento) restante do valor, após a conclusão da etapa 6.

**6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.**

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, execução do serviço ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **6.1. Caberá a Contratante:**

6.1.1. Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da contratada;

6.1.1.1. Definir conjuntamente com a empresa contratada o cronograma para a realização de todas as etapas no município de Coronel Fabriciano;

6.1.1.2. Providenciar o local para execução de cada etapa, assim como lanche para as equipes participantes da Capacitação na forma presencial;

6.1.1.3. Mobilizar os participantes para a Capacitação;

6.1.2. Impedir que terceiros executem o objeto;

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a execução do serviço;

6.1.4. Rejeitar o serviço caso não apresentem condições adequadas;

6.1.5. Solicitar a correção do serviço, mediante comunicação a ser realizada pela Coordenação responsável;

6.1.6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço, e interromper o mesmo se for o caso;

6.1.7. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, a execução do serviço;



6.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste termo de referência.

## **6.2. Caberá à Contratada:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal/mão de obra qualificada para a plena execução dos serviços;

6.2.1.1. A CONTRATADA deverá garantir pelo menos 1 (um) profissional especializado com conhecimento específico comprovado em atividades relacionadas ao objeto desta contratação, além de formação acadêmica mínima de nível superior completo;

6.2.1.2. A formação acadêmica/técnica do profissional/equipe da CONTRATADA deverá ser comprovada através de atestados ou títulos fornecidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) no ato da apresentação da proposta;

6.2.1.3. Deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem;

6.2.1.4. Deverá definir conjuntamente com o município contratante qual plataforma de transmissão para a supervisão técnica realizada online;

6.2.1.5. Deverá elaborar todo o material a ser trabalhado ao longo da supervisão técnica;

6.2.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e fiscais e obrigações trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Coronel Fabriciano-MG;

6.2.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

## **6.2.6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.2.6.1. CAPACITAR os profissionais que compõem a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, para atuar na garantia de direitos, a partir de responsabilidades compartilhadas;

6.2.6.2. DESVELAR o papel e a atuação de cada órgão integrante da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, de forma integrada;

6.2.6.3. CONTRIBUIR para a construção e efetivação do Protocolo / Fluxo municipal de atendimento às mulheres vítimas de violência;

6.2.6.4. REALIZAR visitas técnicas às instituições que integram a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências;

6.2.6.5. ESTABELECER compromisso entre os órgãos que integram a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências para fortalecer essa rede e humanizar o atendimento/acolhimento;

6.2.6.6. MAPEAR as percepções da rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências acerca do entendimento das políticas de combate à essas violências no município;

6.2.6.7. SUPERVISIONAR com suporte técnico, de forma online, aos órgãos que compõem a rede de proteção e atendimento às mulheres vítimas de violências, na execução do Protocolo / Fluxo de atendimento.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO**

7.1. A presente contratação terá como gestora a servidora Flávia Felix de Carvalho Silva, lotada no cargo de Gerente da Proteção Especial, Telefone (31) 9 8383-1380, e-mail pse@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Luciene Silva de Souza lotada no cargo de coordenadora do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Telefone (31) 98852-2660, e-mail creas@fabriciano.mg.gov.br.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A locadora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3.1. Compete ao(a) Gestor(a) do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3.2. Compete ao(a) Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do serviço, devendo o(a) servidor(a) designado(a) verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações ao(a) gestor(a) do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O (a) fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos (as) funcionários (as) eventualmente envolvidos (as), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do (a) servidor (a) designado (a) deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

9.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos Artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/21;

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

#### **10.1. DO REAJUSTE**



10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento/proposta estimado.

10.1.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

## 10.2. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

10.2.1. Os preços poderão ser realinhados/reaportados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

10.2.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

10.2.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de serviço com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.5. As sanções relacionadas nos itens 12.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;

11.5.3. Não manter a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



12.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente a entrega, se aceito pela Fiscalização, será pago pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO, DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

13.2 Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa Eletrônica n.º 022/2024, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 Constituem Anexos do presente Contrato:

14.1.1. As especificações constantes da **Dispensa Eletrônica n.º 022/2024**;

14.1.2. A Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO  
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS  
Procurador Geral do Município

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF N.º: \_\_\_\_\_